

Diário Oficial Número: 27371

Data: 24/10/2018

Título: PORTARIA 729.2018

Categoria: » PODER EXECUTIVO » ADMINISTRAÇÃO INDIRETA » DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO » PORTARIA

Link permanente:

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15342/#e:15342/#m:1042554>

PORTARIA Nº 729/2018/GP/DETRAN-MT

Institui Comissão de Recebimento de Bens Permanentes e de Consumo no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública, estampados no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o disposto no artigo 15, § 8º e artigo 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

Considerando o art. 76 do Decreto Estadual nº 366, de 18 de dezembro de 2015, que aprova o Regimento Interno do DETRAN/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes e de Consumo no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

Marcello Ferreira de Carvalho - Agente do Serviço de Trânsito

Vice-Presidente:

Weslen Souza de Arruda - Agente do Serviço de Trânsito

Membros:

Alexandre Martins Guedes - Auxiliar do Serviço de Trânsito

Bruno Santana de Souza - Agente do Serviço de Trânsito

Davison Silva Gadelha Filho - Agente do Serviço de Trânsito

Dourival Pereira Gardez - Analista do Serviço de Trânsito

Erick Rocha Said - Auxiliar do Serviço de Trânsito

Joadir de Almeida Lourenço - Auxiliar do Serviço de Trânsito

João Marcelo Santos de Almeida - Agente do Serviço de Trânsito

João Paulo da Silva Oliveira - Auxiliar do Serviço de Trânsito

Jucyeliton Ribeiro Pereira - Agente do Serviço de Trânsito

Luiz Ricardo Rozaboni Dario - Agente do Serviço de Trânsito
Martinha Helena Melgar Cruz - Agente do Serviço de Trânsito
Paulo de Brito Ferreira - Analista do Serviço de Trânsito
Pedro Rosa Neto - Analista do Serviço de Trânsito

Art. 3º Os bens permanentes e de consumo adquiridos pela Autarquia, recebidos provisoriamente pela Gerência de Material e Mobiliário, cujos valores contratuais sejam superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser recebidos por, no mínimo, três integrantes da Comissão, por meio de parecer escrito.

Parágrafo único. No momento do recebimento provisório dos bens e materiais de consumo e/ou permanentes, a Gerência de Material e Mobiliário deverá cientificar o responsável pela demanda para que este convoque o Presidente da Comissão.

Art. 4º Ao Presidente, e na sua falta ao Vice-Presidente da Comissão, será atribuída a competência de organizar os trabalhos e convocar seus membros, por meio de Comunicação Interna, informando a data e o local em que os materiais deverão ser analisados e avaliados.

Art. 5º Compete à Comissão de Recebimento de Bens Permanentes e de Consumo:

- I. Analisar e avaliar os itens de estoque, inclusive as amostras definidas no edital;
- II. Atestar os itens de estoque, se os itens forem aprovados;
- III. Emitir Parecer informando à Gerência de Material e Mobiliário que a entrada pode ser atestada;
- IV. Reprovar os itens de estoque recebidos que estiverem fora das especificações definidas na Ordem de Fornecimento e/ou com qualidade aquém daquela exigida e/ou com avarias;
- V. Emitir Parecer à Gerência de Material e Mobiliário informando os casos em que os itens de estoque não forem aprovados.

§ 1º A análise e avaliação dos itens de estoque deverá ser realizada no prazo máximo de 03 (três) dias por grupo de, no mínimo, 03 (três) membros.

§ 2º Os itens de estoque serão atestados a partir do resultado obtido pela análise da amostra.

§ 3º A Comissão deve solicitar ajuda técnica especializada do DETRAN-MT ou de outra instituição, nos casos de dificuldade

para atestar algum item de estoque.

Art. 6º Nas CIRETRANS e Núcleos de Atendimento ficam o Chefe ou Líder de Equipe, responsáveis pelo recebimento do material permanente.

Parágrafo único. É obrigatório no ato do recebimento do material permanente preencher o Termo de Recebimento e encaminhá-lo para a Coordenadoria de Patrimônio.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias nºs 451/2016/GP/DETRAN-MT e 370/2017/GP/DETRAN-MT.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 23 de outubro de 2018.

JOSÉ EUDES SANTOS MALHADO*

Presidente do DETRAN-MT

Original Assinado*